



12/01/2022

0011808176

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9107523

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 11/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TRANSPORTES TRARBACH LTDA, portador do CNPJ: 07.206.869/0001-36. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

Aline B

PEDIDO Nº:

0011808176



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1228648

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: TRANSPORTES TRARBACH LTDA

Raiz do CNPJ: 07.206.869

Certidão emitida às 12:55 de 13/01/2022. ✓

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Área Processual
--------	----------	--------------------	---------------------	-----------------

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Aline B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS SC
PROCESSO LICITATÓRIO NR. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL NR. 01/2022**

LICITANTE

Razão

Social: TRANSPORTES TRARBACH LTDA ME

CNPJ: 07.206.869/0001-36

Endereço: Sede Oldenburg, sn – Interior

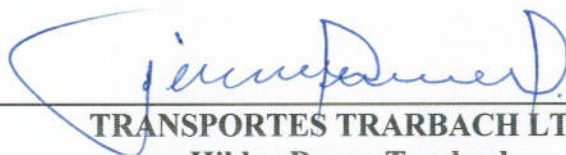
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000

Telefone: 49 3647-3348 R34 / 99937-0859

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa TRANSPORTES TRARBACH LTDA ME, inscrita sob o CNPJ 07.206.869/0001-36, por intermédio de seu representante legal Sr. Hildor Bruno Trarbach, portador do CPF nr, 220.345.109-25 e RG nr. 17.127.790, declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário, servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos, 12 de janeiro de 2022.



TRANSPORTES TRARBACH LTDA

Hildor Bruno Trarbach

CPF – 220.345.109-25

Aline B



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2022 19:49:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSPORTES TRARBACH LTDA.**
CNPJ: **07.206.869/0001-36**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Aline B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: KRUGER TRANSPORTES E
TURISMO LTDA *g*
CNPJ: 09.594.951/0001-00



SINGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina



Cadastro Atualizado até: 21/1/2022

Data da Consulta: 21/1/2022 ✓

IDENTIFICAÇÃO *

CPF/CNPJ:	09594951000100	Inscrição Estadual:	255624000
Nome/Razão Estadual:	KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA: JOAQUIM ÁVILA DE LIMA				
Número:	93	Complemento:	-	Bairro:	AURORA
UF:	SC	Município:	PALMITOS	CEP:	89887000
Endereço Eletrônico:	-			Telefone:	(49) 98803-5262

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Data de Início de Atividade:	13/06/2008		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	13/06/2008
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4929902 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- - Credenciado a Emitir CTe para Outros Serviços - CTe-OS a partir de 09/10/2017			
- - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 16/03/2021			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 7911200 - Agências de viagens			
- 4924800 - Transporte escolar			
- 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)

Almeida

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 34

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

A MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, por força da Lei Municipal Nº 207/97, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/O FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

2141 - 5 KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
4929902 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e

ENDEREÇO

Logradouro: Rua JOAQUIM AVILA DE LIMA Número: 93
Complemento: CEP: 89887-000
Bairro: AURORA
Distrito:
Cidade: Palmitos UF: SC

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:
Entrada: Saída Intermediária: Entrada Intermediária: Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 09.594.951/0001-00 Inscrição Estadual:

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Palmitos(SC), 26 de Janeiro de 2022.

Marcelo Noetzold
Matricula 9450-01
Fiscal de Tributos
Município de Palmitos

Aline



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.594.951/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/06/2008	
NOME EMPRESARIAL KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KRUGER TURISMO		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.24-8-00 - Transporte escolar 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 79.11-2-00 - Agências de viagens (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOAQUIM AVILA DE LIMA	NÚMERO 93	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO AURORA	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (49) 8803-5262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/06/2008		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/01/2022** às **08:59:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Aline B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
CNPJ: 09.594.951/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:07 do dia 05/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/07/2022.

Código de controle da certidão: **AC9B.5131.CD17.4AEE**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aline b



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ/CPF: **09.594.951/0001-00**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **220140012892507**
Data de emissão: **26/01/2022 07:29:10**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/03/2022**

Handwritten mark

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Almeida



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA CNPJ: 09594951000100

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.



Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWD55HDD5CHRVD1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 20 de Janeiro de 2022

Aline B

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.594.951/0001-00
Razão Social: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA
Endereço: RUA JOAQUIM AVILA DE LIMA 93 / AURORA / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/01/2022 a 20/02/2022

Certificação Número: 2022012204395184085924

Informação obtida em 26/01/2022 08:54:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Aline B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 09.594.951/0001-00

Certidão nº: 2254675/2022

Expedição: 20/01/2022, às 17:43:08

Validade: 18/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.594.951/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aline B


ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.594.951/0001-00, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos/SC, 27 de janeiro de 2022



Adriano Norberto Kruger
CPF: 026.295.829-57
RG: 12C-3.408.764

**KRUGER TRANSPORTES
E TURISMO LTDA**
CNPJ: 09.594.951/0001-00
R. Joaquim Avila de Lima, 93, Aurora
CEP: 89887-000, Palmitos - SC

Aline B

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.594.951/0001-00 com sede na Rua Joaquim Ávila de Lima, nº93, Bairro Aurora, nesta Cidade e Comarca de Palmitos/SC, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.



Palmitos/SC, 27 de janeiro de 2022

Adriano Norberto Kruger
CPF: 026.295.829-57
RG: 12C-3.408.764

**KRUGER TRANSPORTES
E TURISMO LTDA**
CNPJ: 09.594.951/0001-00
R. Joaquim Avila de Lima, 93, Aurora
CEP: 89887-000, Palmitos - SC

Aline G



20/01/2022

0011837163

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL ✓

CERTIDÃO Nº: 9141065

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 19/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, portador do CNPJ: 09.594.951/0001-00. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quinta-feira, 20 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011837163

*Aline B*

296

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1244785

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

Raiz do CNPJ: 09.594.951

Certidão emitida às 07:52 de 21/01/2022.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Aline B

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal de Palmitos/SC

KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA

CNPJ/MF Nº 09.594.951/0001-00, sediada na

Rua Joaquim Ávila de Lima, nº93, Bairro Aurora nesta Cidade e Comarca de Palmitos/SC

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos/SC, 27 de janeiro de 2022


Adriano Norberto Kruger

CPF: 026.295.829-57

RG: 12C-3.408.764

KRUGER TRANSPORTES
E TURISMO LTDA
CNPJ: 09.594.951/0001-00
R. Joaquim Avila de Lima, 93, Aurora
CEP: 89867-000, Palmitos - SC

Aline B



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/01/2022 14:04:04



Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**
CNPJ: **09.594.951/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Aline B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

ENVELOPE N° 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: TRANSPORTES DANIELI EIRELI

CNPJ/MF: 07.218.445/0001-91



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA
 SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 Diretoria de Cadastro e Tributação

Nº : 16

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXERCICIO 2022.

O MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, pela Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, Setor de Tributação, concede ao Contribuinte abaixo identificado, o presente ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E PERMANÊNCIA, nos termos do art. 92 da lei Municipal nº. 2.200, de 28 de Novembro de 1994.

NOME / RAZÃO SOCIAL

1822 - 8 TRANSPORTES DANIELI EIRELI
 4924800 Transporte escolar

Atividade Secundárias

Código	Descrição
10652	Transporte Coletivo
4930201	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadu:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS - SC
 Certifico que a presente reprografica é copia autentica e confere com a original

PALMITOS - SC 27 / 01 / 22

Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

ENDEREÇO

Logradouro: Rua LINHA DIAMANTINA	Número: S/N
Complemento:	CEP: 89887-000
Bairro: INTERIOR	
Distrito:	
Cidade: Palmitos	UF: SC

OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição:			
Entrada:	Saída Intermediária:	Entrada Intermediária:	Saída:

DOCUMENTOS

CNPJ: 07.218.445/0001-91	Inscrição Estadual:
--------------------------	---------------------

VALIDO ATÉ 31/12/2022

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Soeli M. Castoldi
 Soeli Maria Castoldi
 Fiscal de Tributação/Obras
 Matrícula 167601

Palmitos(SC), 21 de Janeiro de 2022.

Aline B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.218.445/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/02/2005
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL TRANSPORTES DANIELI EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANSPORTES DANIELI	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO LINHA DIAMANTINA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO INTERIOR	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
-------------------	-----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO srp@smo.com.br	TELEFONE (49) 6470-194
---------------------------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/02/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2022 às 18:06:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Alina B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:03:13 do dia 12/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2022.

Código de controle da certidão: **516F.8DE0.A306.AD5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aline B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**
CNPJ/CPF: **07.218.445/0001-91**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 220140005288209
Data de emissão: 12/01/2022 18:05:17
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 13/03/2022 -

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Aline B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

TRANSPORTES DANIELI EIRELI CNPJ: 07218445000191

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWUJTGWOSENLPOU1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 12 de Janeiro de 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.218.445/0001-91

Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Endereço: LIN DIAMANTINA SN / INTERIOR / PALMITOS / SC / 89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/01/2022 a 04/02/2022

Certificação Número: 2022010602134040651942

Informação obtida em 12/01/2022 18:22:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Aline B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TRANSPORTES DANIELI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.218.445/0001-91

Certidão nº: 940955/2022

Expedição: 12/01/2022, às 18:12:05

Validade: 10/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TRANSPORTES DANIELI EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.218.445/0001-91**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Aline B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS SC
PROCESSO LICITATÓRIO NR. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL NR. 01/2022**

LICITANTE

Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91
Endereço: Linha Diamantina, SN – Interior
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000
Telefone: 49 9924-2788

Declaração de Idoneidade

A empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 07.218.445/0001-91, por intermédio de sua representante legal Sra. Lourdes Einloft Danieli, portador do CPF nr, 906.875.589-72 e do RG nr. 3.291.767, DECLARA que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos, 12 de janeiro de 2022.

Lourdes Einloft Danieli

TRANSPORTES DANIELI EIRELI
Lourdes Einloft Danieli
CPF nr. 906.875.589-72

Aline B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS SC
PROCESSO LICITATÓRIO NR. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL NR. 01/2022

LICITANTE

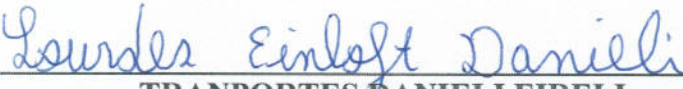
Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91
Endereço: Linha Diamantina, SN – Interior
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000
Telefone: 49 9924-2788

Declaração do Trabalho do Menor

A empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 07.218.445/0001-91, por intermédio de sua representante legal Sra. Lourdes Einloft Danieli, portador do CPF nr, 906.875.589-72 e do RG nr. 3.291.767, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Palmitos, 12 de janeiro de 2022.



TRANSPORTES DANIELI EIRELI
Lourdes Einloft Danieli
CPF nr. 906.875.589-72

Aline B



12/01/2022

0011808178

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9107526

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 11/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

TRANSPORTES DANIELI EIRELI, portador do CNPJ: 07.218.445/0001-91. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, quarta-feira, 12 de janeiro de 2022.

Aline B

PEDIDO Nº:

0011808178



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1228650

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Raiz do CNPJ: 07.218.445

Certidão emitida às 19:02 de 12/01/2022.



OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Aline B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS SC
PROCESSO LICITATÓRIO NR. 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL NR. 01/2022**

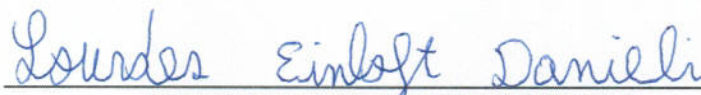
LICITANTE

Razão Social: TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CNPJ: 07.218.445/0001-91
Endereço: Linha Diamantina, SN – Interior
Cidade/UF: Palmitos Cep: 89887-000
Telefone: 49 9924-2788

DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, inscrita sob o CNPJ 07.218.445/0001-91, por intermédio de sua representante legal Sra. Lourdes Einloft Danieli, portador do CPF nr, 906.875.589-72 e do RG nr. 3.291.767, declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos, 12 de janeiro de 2022.



TRANSPORTES DANIELI EIRELI

**Lourdes Einloft Danieli
CPF nr. 906.875.589-72**

Aline B



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/01/2022 19:48:09

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**
CNPJ: **07.218.445/0001-91**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Aline B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE: CATAMI TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 06.048.273/0001-92

Aline B

A
314



Contribuinte

5659 - CATAMI TRANSPORTES LTDA -ME
Rua JOAO XXIII,67
PROGRESSO
PALMITOS

CADASTRO: 2009

CNPJ: 06.048.273/0001-92
Insc. Est.:

Atividade	Descrição	Enquadramento
10652	Transporte Coletivo	Alvará Sanitário
4924800	Transporte escolar	Alvará de Funcionamento
4929901	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal	Alvará de Funcionamento

Item	Descrição	Valor/Descricao/Data
012/96	Nome Contador	ILUI
013/96	Enderço Contador	ALMIRANTE BARROSO
014/98	Num. Prot. Abertura	151
015/97	Data Protocolo	20/12/2006
016/97	Início Atividade	20/12/2006
019/98	Código da Atividade	142
021/03	Categoria Estabel.	Prestação de Serviço
023/70	Nível Ensino	Sem Informação
024/02	Conservação	Boa
025/70	Taxação	Paga I.S.S. e T.lic.
026/96	Atividade	TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
027/96	Socios 1	JANDIR ANTONIO GRANDO
028/96	Socios 2	CATIA REGINA GRANDO
029/01	ISS-Fixo	Normal - Parcelas Mensais
060/01	Inside Alvará Sanitário	Sim
099/98	Número do Cadastro	2009
100/01	Optante Super Simples	Sim
110/02	Libera CND Web	NÃO
120/02	Libera Alvará WEB	NÃO

avercacoes_cadastrais: EM FEVEREIRO DE 2009 AUTORIZADO 1ª CONFECÇÃO N.F. Nº 000001 A 000250. 05
BLOCOS.,CONTRIBUINTE ADERIU AO E NOTA-FLY COM DEFERIMENTO 425/2017.

Almeida



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.048.273/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/12/2003
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CATAMI TRANSPORTES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.24-8-00 - Transporte escolar
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JOAO XXIII	NÚMERO 67	COMPLEMENTO SALA
----------------------------	--------------	---------------------

CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO PROGRESSO	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
-------------------	------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MERI@FUTURASC.NET	TELEFONE (49) 3647-0741 / (49) 3647-0741
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/01/2022 às 08:10:52 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Aline B



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CATAMI TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 06.048.273/0001-92

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:13:49 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **4BE9.0A88.C7E9.8097**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Aline B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CATAMI TRANSPORTES LTDA**
CNPJ/CPF: **06.048.273/0001-92**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	220140006061542
Data de emissão:	14/01/2022 08:13:00
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	15/03/2022

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Aline B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CATAMI TRANSPORTES LTDA -ME CNPJ: 06048273000192

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

CWJVKNMSB5AURNX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 14 de Janeiro de 2022

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.048.273/0001-92

Razão Social: CATAMI TRANSPORTES LTDA

Endereço: RUA VISCONDE DO RIO BRANCO 921 / CENTRO / PALMITOS / SC /
89887-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/01/2022 a 03/02/2022

Certificação Número: 2022010502005537025560

Informação obtida em 14/01/2022 08:17:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Aline B



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CATAMI TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.048.273/0001-92,

Certidão n°: 46338384/2021

Expedição: 01/11/2021, às 08:53:42

Validade: 29/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CATAMI TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.048.273/0001-92**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Almeida

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

e

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que não pesa contra a empresa CATAMI TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.048.273/0001-92, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

Palmitos-SC, em 21 de Janeiro de 2022.

Jandir Antonio Grando

JANDIR ANTONIO GRANDO

CPF: 249.859.109-53

Aline b

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL, que a empresa CATAMI TRANSPORTES LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 06.048.273/0001-92, com sede na Rua Joao 23, bairro Progresso, nº 67, Palmitos-SC, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Palmitos-SC, em 21 de Janeiro de 2022



JANDIR ANTONIO GRANDO
CPF: 249.859.109-53

Aline B



14/01/2022

0011813471

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Palmitos

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 9112788

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Palmitos, com distribuição anterior à data de 13/01/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CATAMI TRANSPORTES LTDA, portador do CNPJ: 06.048.273/0001-92. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Palmitos, sexta-feira, 14 de janeiro de 2022.

PEDIDO Nº:

0011813471



Aline B

324

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1231454

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: CATAMI TRANSPORTES LTDA

Raiz do CNPJ: 06.048.273

Certidão emitida às 08:49 de 14/01/2022.



OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Aline B

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À Prefeitura Municipal de Palmitos -SC

CATAMI TRANSPORTES LTDA

CNPJ/MF Nº 06.048.273/0001-92, sediada Rua Joao 23, bairro Progresso, nº 67, Palmitos-SC.

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

Palmitos-SC, em 21 de Janeiro de 2022.



JANDIR ANTONIO GRANDO

CPF: 249.859.109-53

Aline B



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 14/01/2022 09:22:42

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: CATAMI TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 06.048.273/0001-92

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

Aline B

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

o

Alina B

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 06/01/2022

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 5/2022 (Sequência: 2)

Ao(s) 27 de Janeiro de 2022, às 10:00 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 88/2021, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 4/2022, Licitação nº. 1/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA (2852), TRANSPORTES DANIELI EIRELI (2974), TRANSPORTES TRARBACH LTDA. - ME (2976), CATAMI TRANSPORTES LTDA ME (4632), ALIANÇA TRANSPORTES LTDA (7375), TRANSPORTES JAHNEL LTDA ME (7376), MARCOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA (10659), VALMIR DE OLIVEIRA 03137194970 (12261).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- A EMPRESA VALMIR DE OLIVEIRA 03113794970 APRESENTOU O ITEM 6.1.5 DA PESSOA FÍSICA E NÃO PESSOA JURÍDICA, ESTANDO EM DESACORDO COM O EXIGIDO EM EDITAL, PORTANTO SENDO DESCLASSIFICADA. AS DEMAIS EMPRESAS ESTÃO COM A DOCUMENTAÇÃO REGULAR. A EMPRESA TRANSPORTES TAQUARUSSU MANIFESTA INTERESSE EM RECURSO, UMA VEZ QUE ALEGA QUE ESTEVE EM ISOLAMENTO, EM FUNÇÃO DA COVID 19, E NÃO TEVE TEMPO HÁBIL PARA REALIZAR OS TRAMITES DE COMPRA E TRANSFERENCIA DE VEÍCULO COM ANO SUPERIOR AO ANO DE 2001, PARA ATENDER O EXIGIDO EM EDITAL PARA O TRAJETO 10. A EMPRESA VALMIR DE OLIVEIRA 03137194970 MANIFESTA INTENÇÃO DE RECURSO, EM RAZÃO DA DESCLASSIFICAÇÃO PELA NÃO APRESENTAÇÃO DA CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL, UMA VEZ QUE FOI ORIENTADO QUE A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA ESTARIA DE ACORDO COM O EXIGIDO.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes:

Palmitos, 27 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

ANDRESSA TRIACCA

MARCELO NOETZOLD

ALINE CARINA POTTKER ZEMANI

SOELI MARIA CASTOLDI

IVA CRISTINA ZITTLAU

..... - Pregoeiro(a)

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

..... - 1º SUPLENTE

..... - 2º SUPLENTE

Aline B

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 06/01/2022

Folha: 2/2

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

JULICE KLEMMANN GONÇALVES

Julice Klemmann Representante

VALMIR DE OLIVEIRA

Valmir de Oliveira Representante

A

o

Aline B

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 06/01/2022

Folha: 1/5

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 5/2022 (Sequência: 3)

Ao(s) 27 de Janeiro de 2022, às 10:30 horas, na sede da(o) MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 88/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 4/2022, Licitação nº 1/2022 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: AS EMPRESAS VENCEDORAS SÃO:

Participante: 2852 - TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	TRAJETO 14 COM INÍCIO NA LINHA SÃO BRÁS, PASSANDO PELA LINHA APARECIDA, LINHA PONTE DE PEDRA, LINHA ORSOLIN, LINHA SÃO BRÁS E LINHA PINHEIROS, PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA BORTOLOMEDI, PARA A EEB JORGE LACERDA, DA LINHA SÃO BRAS. MATUTINO. TRAJETO COM INÍCIO NA LINHA SÃO BRAS, PASSANDO PELA LINHA APARECIDA, LINHA ORSOLIN, LINHA SÃO BRAS PARA A EEB JORGE LACERDA, DA LINHA SÃO BRAS. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 96 KM DIA. (MICRO - ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO	KM	21.220,00		0,0000	5,81	123.288,20
Total do Participante ----->							123.288,20

Participante: 2974 - TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	TRAJETO SAINDO DA LINHA DIAMANTINA, PASSANDO PELA LINHA SÃO DOMINGOS, PELAS PROPRIEDADES DE ELOI LOHMANN, MAURO PARTZ, FAMÍLIA DEMUSSI E GUINTER LOTHAMMER E CONDOMÍNIO DE AVES SÃO DOMINGOS. RETORNANDO A LINHA DIAMANTINA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE WILMUTH HAACK, WILSON WEBER ATÉ O NEM. ALUÍNO KNAPP, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 66 KM/DIA. (MICRO-ÔNIBUS COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO	KM	14.520,00		0,0000	5,82	84.506,40
11	TRAJETO 13 SAINDO DO DISTRITO DE DIAMANTINA PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE HELIO SCHUSTER, LINHA LAMBARÍ, PELA PROPRIEDADE DE MARIO PELL E JOAO DRACHESK, LINHA PINHALZINHO, FAMÍLIA TUMELEIRO, PASSANDO PELA LINHA CARAVAGIO, FAMÍLIA GIANEZINI E FAMÍLIA MAHL, SEGUINDO PELA LINHA LAMBARÍ, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE LOTHER WENZEL E WILMUT LAMB, LINHA PROGRESSO, NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ARNO MAIHACK PARA O NEM ALUÍNO KNAPP, DO DISTRITO DE DIAMANTINA, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 65 KM/DIA. (MICRO-ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO	KM	14.300,00		0,0000	5,82	83.226,00

Alina B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2022 - PR

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 06/01/2022

Folha: 2/5

Participante: 2974 - TRANSPORTES DANIELI EIRELI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
16	TRAJETO 27 SAINDO DO MERCADO CANTAGALI, PONTO DE ÔNIBUS DO BAIRRO NSA. SRA. DO ROSÁRIO, SEGUINDO NO SENTIDO DA LINHA SÃO GOTARDO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE NELSON SGARBI, SEGUE EM SENTIDO A LINHA PAVÃO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ODACIR BORTOLANZA, PROPRIEDADE DE SERGIO ARCARI, LUIZ ANTONIO SGARBI, PASSANDO PELO SALÃO DA LINHA PAVÃO, SEGUE PARA LINHA SÃO GOTARDO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ORLANDO LUCIO QUINOT, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JOSÉ PAULO SGARBI, ALDEMAR CENCI, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ADILBERTO MEOTTI, PASSANDO PELO SALÃO DA LINHA SÃO GOTARDO PARA A ESCOLA FLÁVIS LAZARI DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, RETORNA PARA A ESCOLA IDA VIDORI, PASSANDO PELO SALÃO DO BAIRRO PROGRESSO E EM SEGUIDA PARA A ESCOLA RUDOLPHO SCHREINER. COM PERCURSO TOTAL DE 51 KM. (MICRO - ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 23 LUGARES). MATUTINO	UN	11.220,00		0,0000	5,82	65.300,40
17	TRAJETO 28 SAINDO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL SENTIDO LINHA MARIA GORETTI, ENTRANDO NO CLUBE DOS 30 ATÉ A PROPRIEDADE EDERSON RIESE, PROPRIEDADE DE MAURO BORTOLANZA, SEGUE ATÉ O SALÃO DA COMUNIDADE MARIA GORETTI, PROPRIEDADE DE ANTÔNIO RIGONI, PROPRIEDADE DE FRANCISCO ZUFFO RETORNANDO ATÉ O SALÃO DA LINHA ALÉCIO, VOLTANDO ATE A FITA COMERCIAL LAGOA PARA A ESCOLA PRINCESA ISABEL EM SEGUIDA VAI ATÉ O SALÃO DO BAIRRO PROGRESSO PARA A ESCOLA RUDOLPHO SCHREINER. COM PERCURSO TOTAL DE 55 KM (ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 35 LUGARES) VESPERTINO	KM	12.100,00		0,0000	6,27	75.867,00
19	SAINDO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL ATÉ O CEMITÉRIO DA LINHA SANTO ANTÃO EM DIREÇÃO A LINHA BAIXA DIAMANTINA NA PROPRIEDADE DO SR. OTMAR SCHLEMMER, PROPRIEDADE DE LUCINDO ZINGLER, PROPRIEDADE DE LUIZ SOAREZ (BELONI), E RETORNAR PARA LINHA CARAVAGIO NA PROPRIEDADE DE MAURO SCHLEMMER, JEFERSON CONRADT, LUIZ SGARBI, PROPRIEDADE DE ALFREDO CONRADT, OSVALDO GNADT, ALTEMIR DEMOSSI, PASSANDO PELA CANTINA DEMOSSI, PROPRIEDADE DE VILMAR BORTOLANZA, SIDINEI STRAPASON, LEONILDO TRAVESSINI E PEDRO GIANEZINI PARA ESCOLA PRINCESA ISABEL, FELISBERTO DE CARVALHO, IDA VIDORI E RUDOLPHO SCHREINER. COM PERCURSO TOTAL DE 55 KM DIA. (MICRO-ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO	KM	12.100,00		0,0000	5,82	70.422,00

Total do Participante -----> 379.321,80

Participante: 2976 - TRANSPORTES TRARBACH LTDA. - ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
4	TRAJETO 05 COM SAÍDA DO DISTRITO DA SEDE OLDENBURG, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA GEIB, NA LINHA ESTREITO ATÉ A PROPRIEDADE DE OSMAR GEMANI, RETORNANDO E PASSANDO NA LINHA PAVÃO, NA PROPRIEDADE DE NELSON BUSSMANN ATÉ AS PROXIMIDADES (TREVINHO) DA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA BECKER, PASSANDO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ENIO NOETZOLD E LINHA PAVÃOZINHO, FAMÍLIA CARNEIRO, PARA A EEF. SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO DE 78 KM/DIA (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO	KM	17.160,00		0,0000	4,44	76.190,40

Almeida

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2022 - PR

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 06/01/2022

Folha: 3/5

Participante: 2976 - TRANSPORTES TRARBACH LTDA. - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
5	TRAJETO 06 SAÍDA DA SEDE OLDENBURG ATÉ A LINHA CHAPADÃO, PROPRIEDADE DO ALUNO JOÃO CARLOS FRANK, DO ENSINO MÉDIO, RETORNANDO ATÉ A SEDE OLDENBURG PARA O ALUNO SEJA CONDUZIDO POR OUTRO TRANSPORTADOR. POSTERIORMENTE, SEGUE PARA BARRA DO PALMITOS, PROPRIEDADE CARNEIROS, VOLTA PARA A LINHA CHAPADÃO, FAMÍLIA MACHADO, FRANKEN E HARTZ, VAI PARA A LINHA BARRA DO PALMITOS ATÉ A FAMÍLIA NOETZOLD E PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO DE 91 KM/DIA. (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO.	KM	20.020,00		0,0000	4,43	88.688,60

Total do Participante -----> 164.879,00

Participante: 4632 - CATAMI TRANSPORTES LTDA ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
7	TRAJETO 08 DA LINHA DA GRUTA, BOQUEIRÃO DO DIVINO, LINHA NOVA BRASÍLIA E LINHA STEFENI PARA O N.E.M. AVELINO ALVES TRICHES DE LINHA PASSARINHOS E EEB, FELISBERTO DE CARVALHO, NO TURNO VESPERTINO COM ALUNOS DO NOVO ENSINO MÉDIO, EMIEP, TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 112 KM/DIA. (ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 35 LUGARES), VESPERTINO	KM	24.640,00		0,0000	6,25	154.000,00
8	TRAJETO DA LINHA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS, PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 82 KM/DIA. (MICRO-ÔNIBUS COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO.	UN	18.040,00		0,0000	5,80	104.632,00

Total do Participante -----> 258.632,00

Participante: 7375 - ALIANÇA TRANSPORTES LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
13	TRAJETO 16 COM INÍCIO NO NEM ILDA CASELA VIDORI, PASSANDO PELO SALÃO DO BAIRRO PROGRESSO, SUBINDO ATE OS BOMBEIROS, RETORNANDO E PASSANDO EM FRENTE AO SALÃO DO BAIRRO PROGRESSO, A SEGUIR PASSA PELO NEIDÃO CHAVEIRO, VAN AUTOMÓVEIS, AABB, PÃOZINHO DA VOVÓ, AUTO ELÉTRICA MOPESA, ASPUMPAL, SUBINDO ATÉ O ALTO DO BAIRRO BAGATINI EM FRENTE AO MERCADO JOSIR, APÓS PASSA NO MERCADO TOMATEIRO, RUA LAURO MÜLLER ATÉ O TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA A EEB FELISBERTO DE CARVALHO, NO PERÍODO NOTURNO, TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30 KM/DIA, (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). NOTURNO.	KM	6.600,00		0,0000	4,51	29.766,00

Total do Participante -----> 29.766,00

Aline B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA - 100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 06/01/2022

Folha 4/5

Participante: 7376 - TRANSPORTES JAHNEL LTDA ME

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	TRAJETO 02 SAINDO DA NEM ALUINO KNAPP, PARA LINHA CENTRAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE BENNO GOLLMANN, LINHA PLANALTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ELENEU BARON, LINHA CACHOEIRA, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE ADELIRA CHAVES, ILTON JOHAN E GERSON WRASSE, LINHA FOGÃO, ATÉ A PROPRIEDADE DE CILIO FERREIRA, LINHA SÃO MIGUEL, NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LÜDKE, PROPRIEDADE DE FÁBIO VENZEL, LINHA PROGRESSO, PROPRIEDADE DE IVO SIMÃO ATÉ O N.E.M. ALUINO KNAPP DO DISTRITO DE DIAMANTINA, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 71 KM/DIA. (MICRO - ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO	KM	15.620,00		0,0000	5,81	90.752,20
10	TRAJETO 12 DA LINHA CENTRAL, COM SAÍDA DA PROPRIEDADE DE ORLANDO BAUERMANN, ROMILDO TREBIEN, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE PEDRO SCHAEFER, PROXIMIDADES DA PROPRIEDADE DE ERGIO SCHU, PROPRIEDADE DE ELANTÉRIO ANDREY, ESCOLA DE LINHA CENTRAL DIVISA COM CUNHA PORÁ E PROPRIEDADE DE LINO NETO, JACÓ ECKER, DIRCEU SCHAEFER, ELTON WEBER, PARA O N.E.M. ALUINO KNAPP DO DISTRITO DE DIAMANTINA, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 58 KM/DIA. (MICRO - ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO	KM	12.760,00		0,0000	5,81	74.135,60
14	TRAJETO 18 DA LINHA CACHOEIRA, FOGÃO, PROGRESSO PARA A EEB. PRINCESA ISABEL. EEB FELISBERTO DE CARVALHO NO TURNO VESPERTINO. ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 45 KM/DIA. (MICRO - ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO	KM	9.900,00		0,0000	5,81	57.519,00
15	TRAJETO 19 SAINDO DA LINHA CENTRAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE HILBERTO SCHLEMMER ATÉ A DIVISA COM CUNHA PORÁ NO TREVINHO, RETORNANDO ATÉ A LINHA CENTRAL, PASSANDO PELA LINHA DIAMANTINA, NA COMERCIAL WEBER, NA ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA LINHA LAMBARÍ, LINHA PROGRESSO ATÉ OS ALUNOS GUILHERME E TAINÁ MAIAK E LINHA SANTO ANTÃO, ATÉ A EEB PRINCESA ISABEL E EEB FELISBERTO DE CARVALHO. NO TURNO VESPERTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60 KM/DIA. (MICRO - ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO	KM	13.200,00		0,0000	5,81	76.692,00

Total do Participante -----> 299.098,80

Participante: 10659 - MARCOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
3	TRAJETO 04 LINHA TRÊS PINHEIROS, COM INÍCIO NA PROPRIEDADE DE DERLI ALVES FERREIRA, PROPRIEDADE DO DELAZARE, LINHA TRÊS PINHEIROS PARA EEF. SEDE OLDENBURG, DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PERCURSO DE 74 KM/DIA. (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO	KM	16.280,00		0,0000	4,48	72.934,40

Total do Participante -----> 72.934,40

Total Geral -----> 1.327.920,20

Aline B

A
334

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC




Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 06/01/2022

Folha: 5/5

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Palmitos, 27 de Janeiro de 2022

COMISSÃO:

ANDRESSA TRIACCA		- Pregoeiro(a)
MARCELO NOETZOLD		- MEMBRO
ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI		- MEMBRO
SOELI MARIA CASTOLDI		- 1º SUPLENTE
IVA CRISTINA ZITTLAU		- 2º SUPLENTE

ITENS DESERTOS – PL 04/2022

e

07	15.840	TRAJETO SAÍDA ÁREA INDUSTRIAL, ENTRANDO NA LINHA DA GRUTA, PASSANDO PELA LINHA UNIÃO, LINHA POKULAT, PROPRIEDADE DE SEDENIR PFEIFER, MILTON MIKOLAICZK, FAMÍLIA LUGAREZI ATÉ A PROPRIEDADE DE CARLOS GERELLI ATÉ O N.E.M. AVELINO ALVES TRICHES DE LINHA PASSARINHOS. PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 72 KM/DIA. (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). VESPERTINO	4,51	71.438,40
10	23.540	TRAJETO 10 SAINDO DA LINHA TONIOLLI, PASSANDO PELA LINHA CASCALHO, LINHA TAQUARUSSÚ, NA PROPRIEDADE DE CELSO LUGAREZI E LINHA TÉCHIO, NA PROPRIEDADE DE CLAUMIR DEMARCHI, NA LINHA SÃO BRAZ ATÉ A PROPRIEDADE DE GILSON COSSA PARA EEB JORGE LACERDA, DA LINHA SÃO BRAS, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 107 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO	5,82	137.002,80
31	6.600	TRAJETO SAINDO DA E.E.B. FELISBERTO DE CARVALHO EM DIREÇÃO À LINHA TIRELI, PASSANDO PELA FAMÍLIA DESSORDI, SEGUINDO PARA LINHA SÃO GOTARDO, FAMÍLIA DE ALENCAR SGARBI, ATÉ A LINHA TRÊS PINHEIROS ATÉ A ENTRADA DO CALÇAMENTO EM DIREÇÃO À PROPRIEDADE DA FAMÍLIA DA ALUNA ANGÉLICA HAHNE, RETORNANDO ATÉ A CIDADE. PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30 KM/DIA. (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). VESPERTINO.	4,51	29.766,00

Palmitos, 27 de janeiro de 2022.

Aline B


Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PALMITOS SC
A/C COMISSÃO DE LICITAÇÕES DE PALMITOS

PREZADOS SENHORES


Andressa Triacca
Depto. de Licitações
Município de Palmitos

R. 31/01/22



OBJETO: RECURSO ADMINISTRATIVO REF AO PREGÃO
PRESENCIAL 01/2022 ATA DE REUNIÕES 05/2022

A empresa VALMIR DE OLIVEIRA 03137194970, pessoa jurídica de direito privado, constituída na forma de microempreendedor individual, estabelecida na Rua Itália, 88, Bairro Santa Terezinha, na cidade de Palmitos SC, inscrita no CNPJ/MF 44.619.540/0001-23, representada neste ato pelo seu titular Sr. Valmir de Oliveira, CPF/MF 031.371.949-70, quer pelo presente apresentar recurso administrativo referente ao edital em epígrafe, como passa a expor:

A recorrente participou do pregão 01/2022, referente ao processo licitatório 04/2022, e conforme ata 05/2022, e a mesma foi desclassificada pelo motivos a seguir expostos:

"A empresa Valmir de Oliveira 03113794970, apresentou o item 6.1.5 da pessoa física e não pessoa jurídica, estando em desacordo com o exigido em edital, portanto sendo desclassificada."

A empresa como informado, apresentou o documento (negativa de débitos municipal) para a participação no certame licitatório, tendo completado o rol de documentação necessária, para participação, porém ao invés de pessoa jurídica, apresentou a mesma como pessoa física. Tão logo informado do equívoco, o mesmo solicitou junto ao município de Palmitos a negativa correta, e apresentou-a, mas após a lavratura da ata de recebimento e abertura de documentação.

Demonstra assim, a recorrente que não agiu de má fé, ou tentando burlar algum regulamento, por estar em débito com a fazenda municipal, simplesmente como é microempreendedor, e teve que investir adquirindo um veículo para o transporte de alunos, optou por montar o processo licitatório sozinha, para não gerar mais custos para a empresa, e no momento da emissão da negativa, se equivocou por desconhecimento, em emitir a certidão errada, do CPF ao invés do CNPJ.

Ocorre que como demonstra no documento em anexo, o mesmo possuía a situação regular perante a fazenda municipal, que permitiria a emissão da certidão necessária e a habilitação no edital.

Entende desta maneira a recorrente, que não pode um erro de fato, impedir sua participação no edital, visto que o mesmo era fácil de ser sanado, não descumprindo qualquer regulamento, por estar a mesma adimplente perante o município, provando não ser ato meramente protelatório.

Aline C

Até porque tão abrupta desclassificação, causará enormes prejuízos a empresa que adquiriu veículo para participar do processo licitatório, deixando o mesmo ocioso, sabendo que não deve nada ao município e nem a nenhum órgão governamental, somente utilizou erroneamente o seu cpf ao invés do cnpj de sua empresa, que para quem ainda está se acostumando a ser empresário, é uma confusão normal de ser feita.

Manifesta-se assim a empresa, pela aplicabilidade dos beneplácitos concedidos pela lei das microempresas e microempreendedores individuais, no que cabe a dilatação de prazo para entrega dos documentos, e posterior readmissão ao edital e liberação para participação do pregão referente as linhas que já mencionara no envelope próprio.

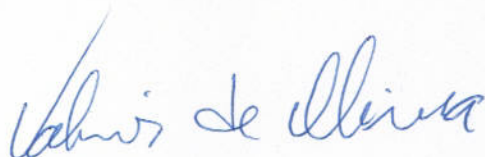
Face o exposto, REQUER:

*Seja protocolado o presente recurso entregue em prazo hábil, dando ciência as partes, para processá-lo na forma da lei.

*Julgado procedente o recurso, seja permitida a participação da recorrente no presente pregão, nas linhas apresentadas no envelope de propostas já entregues.

*Que seja aceito a juntada da certidão mencionada no item 6.1.5 do edital em epígrafe, completando a documentação de habilitação.

Era o que se apresentava.



VALMIR DE OLIVEIRA 03137194970
Recorrente

Aline B



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social

VALMIR DE OLIVEIRA 03137194970 CNPJ: 44619540000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW4MBZCLOVF6IHS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 27 de Janeiro de 2022

339

Aline B

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório n.º 04/2022
Pregão Presencial n.º 01/2022

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso apresentado pela empresa **Vilmar de Oliveira 03137194970**, inscrita sob o CNPJ n.º 44.619.540/0001-23, situada na Rua Itália, n.º.88, Bairro Santa Terezinha, Palmitos - SC, que foi desclassificada no Processo Licitatório n.º. 04/2022, na modalidade Pregão Presencial n.º. 01/2022, por ter apresentado documentação divergente daquelas exigidas no edital de licitação.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A sessão pública, do presente processo licitatório foi realizada no dia 27/01/2022, conforme extrai-se da Ata de Reunião e Julgamento, e o recurso foi apresentado pela empresa na data de 31/01/2022, daí demonstrada a tempestividade do mesmo, na forma do inciso I, do art. 109, da Lei 8.666/93.

No entanto, no mérito o recurso merece ser indeferido.

Conforme dispõe o art. 43 da Lei Complementar 123/06, dispõe que "As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição". E o § 1º do mesmo artigo prevê que em caso de haver alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para regularização da documentação.

Ocorre que no presente caso a licitante não apresentou Certidão Negativa Municipal, e o fato de ter apresentado o documento em nome de outra pessoa (ainda que do empresário) não supre a exigência legal de apresentar o documento em nome da licitante concorrente.


Assim, indefere-se o recurso já que a empresa deixou de cumprir com as disposições do item 6.1.5 do edital de licitação.

III - DECISÃO

Diante do exposto, **DECIDE** a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos por **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso.

Dê-se publicidade e ciência desta decisão.

Palmitos - SC, 02 de fevereiro de 2022.


Roberto José Stefani
Advogado Jurídico
OAB/SC 40.221


ANDRESSA TRIACCA
PREGOEIRA

Página 1 de 1

Aline B

Roberto José Stefani 340
02/02/2022
Andressa Triacca

Assunto: Re: Resposta Recurso PL 04

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 02/02/2022 15:43

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.



Da análise do procedimento de "**Decisão do Recurso Administrativo**", relacionada ao recurso interposto pela empresa Vilmar de Oliveira, no **Processo Licitatório nº "04/2022"** - modalidade de Pregão Presencial nº "01/2022", constatamos sua **regularidade**, eis que analisa requisitos de admissibilidade do recurso e a **matéria de mérito**, quanto a elas se manifestando, não havendo flagrante ilegalidade na análise realizada. Assim, o ato administrativo está formalmente perfeito, e de seus termos não contém vícios.

Em qua., 2 de fev. de 2022 às 14:42, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

--

Att

Andressa Triacca

Setor de Licitações

Prefeitura de Palmitos

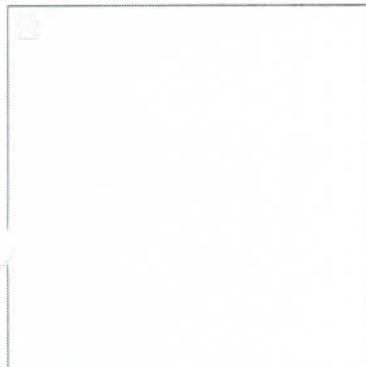
Fone: (49) 3647-9610

--

Att

Instituto Premium

Aristides Bernardi - ME



Aline B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PARECER JURÍDICO

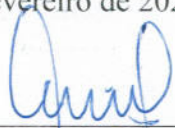
Vem a esta assessoria jurídica, para exame e parecer, o Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

A análise do processo evidenciou que foram cumpridas todas as formalidades preceituadas na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, desde o edital que desencadeou o procedimento licitatório, bem como as demais peças que o completaram, os quais já mereceram a aprovação em parecer anterior, a publicação na forma legal exigida, a abertura dos envelopes da documentação de habilitação, envelopes contendo as propostas, a ata de abertura e julgamento e os demais documentos legais exigidos, deixando transparecer claramente que foram obedecidas todas as normas legais pertinentes em vigor.

Pelo exposto, esta assessoria opina pela homologação do presente Processo Licitatório, visto terem sido cumpridas todas as formalidades legais para a sua plena validade e eficácia.

Submete-se, ainda, o procedimento à consideração superior.

Palmitos, 08 de fevereiro de 2022.


Assessor Jurídico
Nilton Cesar Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Aline B

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 RUA INDEPENDENCIA -100 C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 1/2022 - PR
	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 4/2022 Data do Processo: 06/01/2022
Folha: 1/2	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



O(a) Prefeito Municipal, DAIR JOCELY ENGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 4/2022
- b) Licitação Nr.: 1/2022-PR
- c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
- d) Data Homologação: 08/02/2022
- e) Data da Adjudicação: 08/02/2022 Sequência: 1
- f) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO

g) Fornecedores e Itens Vencedores: (em Reais R\$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007375 - ALIANÇA TRANSPORTES LTDA	1	-	29.766,00
- 004632 - CATAMI TRANSPORTES LTDA ME	2	-	258.632,00
- 010659 - MARCOS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA	1	-	72.934,40
- 002974 - TRANSPORTES DANIELI EIRELI	5	-	379.321,80
- 007376 - TRANSPORTES JAHNEL LTDA ME	4	-	299.098,80
- 002852 - TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA	1	-	123.288,20
- 002976 - TRANSPORTES TRARBACH LTDA. - ME	2	-	164.879,00
	16		1.327.920,20

DAIR JOCELY
ENGE
03184587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE 03184587991
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, ou=PPS, ou=PPS-CNPJ, ou=INFORMACOES, ou=03051972000111, ou=DAIR JOCELY ENGE, ou=03184587991

Palmitos, 8 de Fevereiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Aline b

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 1/2022 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 4/2022
Data do Processo: 06/01/2022

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (42), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (43), 2.015.3.3.90.00.00.00.00.00 (45),
2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (46), 2.011.3.3.90.00.00.00.00.00 (47), 2.013.3.3.90.00.00.00.00.00 (53)

Palmitos, 8 de Fevereiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO MUNICIPAL

Aline B

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 9/2022

Publicação Nº 3597489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACB0465807DCA6D327BC714F253072D8444DED86

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. Valor total R\$ 123.288,20. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4/2022

Publicação Nº 3597474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D188BF20373FF41B398F0BCB32EB63D75AA6DA80

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

PROCESSO N.º 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

CONTRATADO: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.594.951/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 29.766,00.

CONTRATADO: CATAMI TRANSPORTES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 06.048.273/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 258.632,00.

CONTRATADO: Marcos Transportes e serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 32.583.525/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 72.934,40.

CONTRATADO: TRANSPORTES DANIELI EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.218.445/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 379.321,80.

CONTRATADO: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.994.073/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 299.098,80.

CONTRATADO: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 06.987.256/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 123.288,20.

CONTRATADO: Transportes Trarbach Ltda. ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.206.869/0001-36.

VALOR TOTAL: R\$ 164.879,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2022.

Palmitos, 08 de fevereiro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Assunto: Re: Contratos transportes escolar

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Data: 02/02/2022 15:03

Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Prezados.

Da análise das minutas dos **Contratos Administrativos** oriundos do Processo Licitatório nº "004/2022", modalidade **Pregão Presencial nº "001/2021"**, tendo por objeto "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO,**" constatamos sua regularidade, pois:

- * refletem o resultado do processo licitatório;
- * estão presentes os requisitos legais;
- * as descrições estão adequadas; e,
- * seus termos não contêm vícios.

Em seg., 31 de jan. de 2022 às 16:28, Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

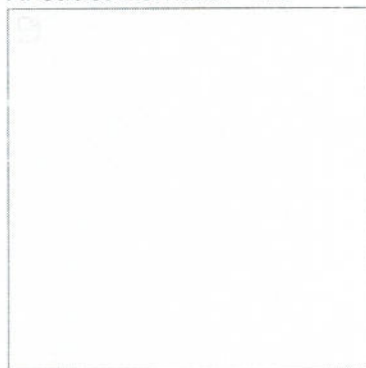
--

Att
Andressa Triacca
Setor de Licitações
Prefeitura de Palmitos
Fone: (49) 3647-9610

--

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



ca 5 de 11

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dair Jocely Enge**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.048.273/0001-92, com sede na Rua João XXIII, 67, Bairro Progresso, Palmitos – SC, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Jandir Grando, inscrito no CPF sob nº 249.859.109-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 04/2022 e Pregão Presencial nº 01/2022, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**, com as características e quantidades assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
08	TRAJETO DA LINHA DA GRUTA, BOQUEIRÃO DO DIVINO, LINHA NOVA BRASÍLIA E LINHA STEFENI PARA O N.E.M. AVELINO ALVES TRICHES DE LINHA PASSARINHOS E EEB. FELISBERTO DE CARVALHO, NO TURNO VESPERTINO COM ALUNOS DO NOVO ENSINO MÉDIO, EMIEP. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 112 KM/DIA. (ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 35 LUGARES). VESPERTINO
09	TRAJETO DA LINHA PRAIA VERDE, LINHA ESPERANÇA E LINHA BARRA DO PALMITOS, PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 82 KM/DIA. (MICRO-ÔNIBUS COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: *A*

- Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

Jandir A Grando

Aline B

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 08/02/2022 até **31/12/2022 (limitado ao ano letivo)**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

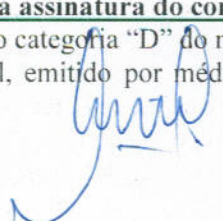
Dotação Orçamentária: 45

5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.

5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

5.2 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" do motorista que executará o serviço;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias; 



Aline B

c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução 168/2004;

d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao último licenciamento;

e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);

- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos itens 6.1.3 a 6.1.7 do Edital.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 A Contratada será responsável por:

7.1.1 Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.2 Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.

pline b

7.1.3 Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.4 Eventuais danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.1.5 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

7.1.6 Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.1.7 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

7.1.8 Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

7.1.9 Comunicar o Município, apresentando o documento exigido na alínea "a", do item 5.2 deste contrato, em caso de necessidade de substituir o condutor do veículo escolar.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.

7.2.2 Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.

7.2.3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.2.4 Cumprir as condições de pagamento.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De a0 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

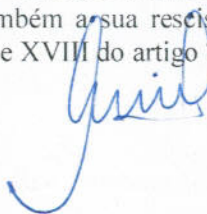
d) Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. *A*



Alina B



9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A quilometragem descrita na cláusula primeira é estimada, portanto, se houver mudança em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada, sendo que o transportador deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela Administração.

10.4.1 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o proporcional aumento ou redução no pagamento dos serviços prestados.

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 08; e R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta e oito centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 09; e, perfazendo o valor aproximado de R\$ 258.632,00 (duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e trinta e dois reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.2 Poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada na cláusula primeira, sendo que a contratada deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela administração.

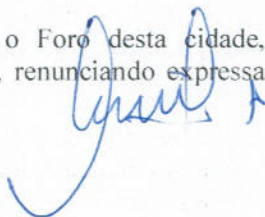
11.3 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o correspondente acréscimo ou redução no valor a ser pago pelos serviços prestados.

11.4 **O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa** como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^{as}. Marlene Maron Back e Priscila Signori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Aline B




E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos - SC, 08 de fevereiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE:
03184587991
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:
03184587991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF
A3, OU=EM BRANCO, OU=92851577000171,
CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.08 07:49:01 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1


CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14.059/B - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:


ANDRESSA TRIACCA
CPF 072.656.859-70


ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2022

Publicação Nº 3597491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D030E72BE21A8C3318757DABB4850599884363A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 10/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Transportes Trarbach Ltda. ME. Valor total R\$ 164.879,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2022

Publicação Nº 3597493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B37D6ACB7B2292F6B8387FDC41450B47E06B0D39

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 11/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Marcos Transportes e serviços Ltda. Valor total R\$ 72.934,40. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 5/2022

Publicação Nº 3597480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 688D1CDAF0767D6D2A778369CBA0800105DFA2D6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME. Valor total R\$ 258.632,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 6/2022

Publicação Nº 3597485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AD3475F10C05311C8C028F1CF57B16C87FE8DE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor total R\$ 379.321,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2022

Publicação Nº 3597486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70D68E8DCDEEC6D205D0DE14344B6999DB03E183

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 07/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor total R\$ 299.098,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 8/2022

Publicação Nº 3597487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EE311C2B87971197A25FD572B1886013B72DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor total R\$ 29.766,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dair Jocely Enge**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES DANIELI EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.218.445/0001-91, com sede Linha Diamantina, interior, Palmitos – SC, neste ato representada pela sócia administradora, Srª. Lourdes Einloft Danieli, inscrita no CPF sob nº 906.875.589-72, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 04/2022 e Pregão Presencial nº 01/2022, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**, com as características e quantidades assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
01	TRAJETO SAINDO DA LINHA DIAMANTINA, PASSANDO PELA LINHA SÃO DOMINGOS, PELAS PROPRIEDADES DE ELOI LOHMANN, MAURO PARTZ, FAMÍLIA DEMUSSI E GUNTER LOTHAMMER E CONDOMÍNIO DE AVES SÃO DOMINGOS, RETORNANDO A LINHA DIAMANTINA, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE WILMUTH HAACK E WILSON WEBER ATÉ O NEM. ALUÍNO KNAPP, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 66 KM/DIA. (MICRO-ÔNIBUS COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO
13	TRAJETO SAINDO DO DISTRITO DE DIAMANTINA PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE HELIO SCHUSTER, LINHA LAMBARI, PELA PROPRIEDADE DE MARIO PELL E JOAO DRACHESK, LINHA PINHALZINHO, FAMÍLIA TUMELEIRO, PASSANDO PELA LINHA CARAVAGIO, FAMÍLIA GIANEZINI E FAMÍLIA MAHLL, SEGUINDO PELA LINHA LAMBARI, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE LOTHER WENZEL E WILMUT LAMB, LINHA PROGRESSO, NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ARNO MAIHACK PARA O NEM ALUÍNO KNAPP, DO DISTRITO DE DIAMANTINA, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 65 KM/DIA. (MICRO-ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO
27	TRAJETO SAINDO DO MERCADO CANTAGALI, PONTO DE ÔNIBUS DO BAIRRO NSA. SRA. DO ROSÁRIO, SEGUINDO NO SENTIDO DA LINHA SÃO GOTARDO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE NELSON SGARBI, SEGUE EM SENTIDO A LINHA PAVÃO, PASSANDO PELA

Dair Jocely Enge

Lourdes Einloft Danieli

Flávia

9

	<p>PROPRIEDADE DE ODACIR BORTOLANZA, PROPRIEDADE DE SERGIO ARCARI, LUIZ ANTONIO SGARBI, PASSANDO PELO SALÃO DA LINHA PAVÃO, SEGUE PARA LINHA SÃO GOTARDO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ORLANDO LUCIO QUINOT, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE JOSÉ PAULO SGARBI, ALDEMAR CENCI, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ADILBERTO MEOTTI, PASSANDO PELO SALÃO DA LINHA SÃO GOTARDO PARA A ESCOLA FLÁVIS LAZARI DO DISTRITO DE SANTA LUCIA, RETORNA PARA A ESCOLA IDA VIDORI, PASSANDO PELO SALÃO DO BAIRRO PROGRESSO E EM SEGUIDA PARA A ESCOLA RUDOLPHO SCHREINER. COM PERCURSO TOTAL DE 51 KM. (MICRO – ÔNIBUS COM NO MÍNIMO 23 LUGARES). MATUTINO</p>
28	<p>TRAJETO SAINDO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL SENTIDO LINHA MARIA GORETTI, ENTRANDO NO CLUBE DOS 30 ATÉ A PROPRIEDADE EDERSON RIESE, PROPRIEDADE DE MAURO BORTOLANZA, SEGUE ATÉ O SALÃO DA COMUNIDADE MARIA GORETTI, PROPRIEDADE DE ANTÔNIO RIGONI, PROPRIEDADE DE FRANCISCO ZUFFO RETORNANDO ATÉ O SALÃO DA LINHA ALÉCIO, VOLTANDO ATÉ A FITA COMERCIAL LAGOA PARA A ESCOLA PRINCESA ISABEL EM SEGUIDA VAI ATÉ O SALÃO DO BAIRRO PROGRESSO PARA A ESCOLA RUDOLPHO SCHREINER. COM PERCURSO TOTAL DE 55 KM (ÔNIBUS COM NO MÍNIMO DE 35 LUGARES) VESPERTINO</p>
32	<p>SAINDO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL ATÉ O CEMITÉRIO DA LINHA SANTO ANTÃO EM DIREÇÃO A LINHA BAIXA DIAMANTINA NA PROPRIEDADE DO SR. OTMAR SCHLEMMER, PROPRIEDADE DE LUCINDO ZINGLER, PROPRIEDADE DE LUIZ SOAREZ (BELONI), E RETORNAR PARA LINHA CARAVAGIO NA PROPRIEDADE DE MAURO SCHLEMMER, JEFERSON CONRADT, LUIZ SGARBI, PROPRIEDADE DE ALFREDO CONRADT, OSVALDO GNADT, ALTEMIR DEMOSI, PASSANDO PELA CANTINA DEMOSI, PROPRIEDADE DE VILMAR BORTOLANZA, SIDINEI STRAPASON, LEONILDO TRAVESSINI E PEDRO GIANEZINI PARA ESCOLA PRINCESA ISABEL, FELISBERTO DE CARVALHO, IDA VIDORI E RUDOLPHO SCHREINER. COM PERCURSO TOTAL DE 55 KM DIA. (MICRO-ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO</p>

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: 1

palmito

- a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- 2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 08/02/2022 até **31/12/2022 (limitado ao ano letivo)**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

- 4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.
- 4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
- 4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.
- 4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
- 4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

Dotação Orçamentária: 45

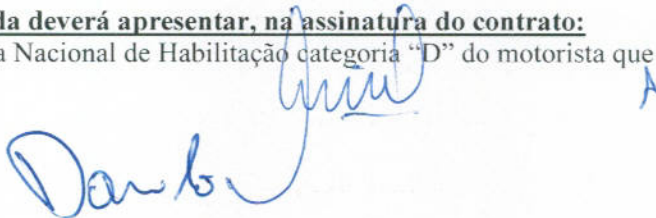
5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.

5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

5.2 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" do motorista que executará o serviço;



Aline B



- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias;
- c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução 168/2004;
- d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao ultimo licenciamento;
- e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);
- f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

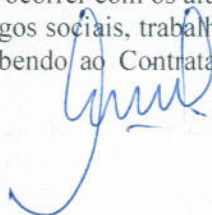
6.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos itens 6.1.3 a 6.1.7 do Edital.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 A Contratada será responsável por:

7.1.1 Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.2 Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.



Alina B



7.1.3 Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.4 Eventuais danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.1.5 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

7.1.6 Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.1.7 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

7.1.8 Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

7.1.9 Comunicar o Município, apresentando o documento exigido na alínea "a", do item 5.2 deste contrato, em caso de necessidade de substituir o condutor do veículo escolar.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.

7.2.2 Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.

7.2.3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.2.4 Cumprir as condições de pagamento.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De a0 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93. *A*

Amil
Danilo

Almeida

[Handwritten mark]

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A quilometragem descrita na cláusula primeira é estimada, portanto, se houver mudança em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada, sendo que o transportador deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela Administração.

10.4.1 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o proporcional aumento ou redução no pagamento dos serviços prestados.

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 5,82 (cinco reais e oitenta e dois centavos), por quilômetro rodado, para os trajetos 01, 13, 27 e 32; e R\$ 6,27 (seis reais e vinte e sete centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 28; e, perfazendo o valor aproximado de R\$ 379.321,80 (trezentos e setenta e nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.2 Poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada na cláusula primeira, sendo que a contratada deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela administração.

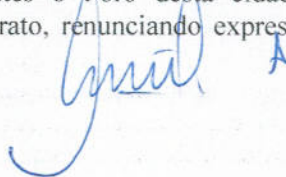
11.3 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o correspondente acréscimo ou redução no valor a ser pago pelos serviços prestados.

11.4 **O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa** como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^{as}. Marlene Maron Back e Priscila Signori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



feito



E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos - SC, 08 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE: 03184587991
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=SEM ASSINADO, OU=82851577000171, CN=DAIR JOCELY ENGE: 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.08 07:50:00.0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DAIR JOCELY
ENGE:
03184587991
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


TRANSPORTES DANIELI EIRELI
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14.059/B - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:


ANDRESSA TRIACCA
CPF 072.656.859-70


ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2022

Publicação Nº 3597491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D030E72BE21A8C3318757DABB4850599884363A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 10/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Transportes Trarbach Ltda. ME. Valor total R\$ 164.879,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2022

Publicação Nº 3597493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B37D6ACB7B2292F6B8387FDC41450B47E06B0D39

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 11/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Marcos Transportes e serviços Ltda. Valor total R\$ 72.934,40. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 5/2022

Publicação Nº 3597480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 688D1CDAF0767D6D2A778369CBA0800105DFA2D6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME. Valor total R\$ 258.632,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 6/2022

Publicação Nº 3597485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AD3475F10C05311C8C028F1CF57B16C87FE8DE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor total R\$ 379.321,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2022

Publicação Nº 3597486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70D68E8DCDEEC6D205D0DE14344B6999DB03E183

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 07/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor total R\$ 299.098,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 8/2022

Publicação Nº 3597487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EE311C2B87971197A25FD572B1886013B72DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor total R\$ 29.766,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dair Jocely Enge**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.994.073/0001-60, com sede na Linha Central Norte, interior, Palmitos – SC, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Cassiano Jahnel, inscrito no CPF sob nº 028.629.949-60, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 04/2022 e Pregão Presencial nº 01/2022, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**, com as características e quantidades assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
02	TRAJETO SAINDO DA NEM ALUINO KNAPP, PARA LINHA CENTRAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE BENNO GOLLMANN, LINHA PLANALTO, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE ELENEU BARON, LINHA CACHOEIRA, PASSANDO PELAS PROPRIEDADES DE ADELIRA CHAVES, ILTON JOHAN E GERSON WRASSE, LINHA FOGÃO, ATÉ A PROPRIEDADE DE CILIO FERREIRA, LINHA SÃO MIGUEL, NA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA LÜDKE, PROPRIEDADE DE FÁBIO VENZEL, LINHA PROGRESSO, PROPRIEDADE DE IVO SIMÃO ATÉ O N.E.M. ALUÍNO KNAPP DO DISTRITO DE DIAMANTINA, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 71 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO
12	TRAJETO DA LINHA CENTRAL, COM SAÍDA DA PROPRIEDADE DE ORLANDO BAUERMANN, ROMILDO TREBIEN, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE PEDRO SCHAEFER, PROXIMIDADES DA PROPRIEDADE DE SERGIO SCHU, PROPRIEDADE DE ELANTÉRIO JANDREY, ESCOLA DE LINHA CENTRAL DIVISA COM CUNHA PORÃ E PROPRIEDADE DE LINO NETO, JACÓ ECKER, DIRCEU SCHAEFER, ELTON WEBER, PARA O N.E.M. ALUÍNO KNAPP DO DISTRITO DE DIAMANTINA, NO TURNO MATUTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 58 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). MATUTINO
18	TRAJETO DA LINHA CACHOEIRA, FOGÃO, PROGRESSO PARA A EEB. PRINCESA ISABEL. EEB FELISBERTO DE CARVALHO NO TURNO

Jahnel

Cassiano Jahnel

plano b

→

	VESPERTINO. ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 45 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO
19	TRAJETO SAINDO DA LINHA CENTRAL, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DE HILBERTO SCHLEMMER ATÉ A DIVISA COM CUNHA PORÃ NO TREVINHO, RETORNANDO ATÉ A LINHA CENTRAL, PASSANDO PELA LINHA DIAMANTINA, NA COMERCIAL WEBER, NA ESTRADA GERAL, PASSANDO PELA LINHA LAMBARI, LINHA PROGRESSO ATÉ OS ALUNOS GUILHERME E TAINÁ MAIHAK E LINHA SANTO ANTÃO, ATÉ A EEB PRINCESA ISABEL E EEB FELISBERTO DE CARVALHO, NO TURNO VESPERTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 60 KM/DIA. (MICRO – ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 08/02/2022 até **31/12/2022 (limitado ao ano letivo)**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

Guil A

Geniovo Gabriel

plim b

9

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

Dotação Orçamentária: 45

5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.

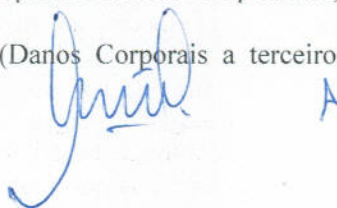
5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

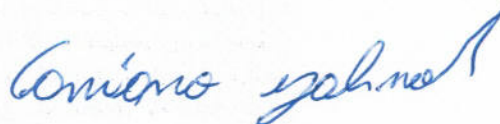
5.2 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” do motorista que executará o serviço;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias;
- c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução 168/2004;
- d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao último licenciamento;
- e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);
- f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);









- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos itens 6.1.3 a 6.1.7 do Edital.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 A Contratada será responsável por:

7.1.1 Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.2 Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.

7.1.3 Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.4 Eventuais danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.1.5 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

7.1.6 Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.1.7 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

7.1.8 Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

7.1.9 Comunicar o Município, apresentando o documento exigido na alínea “a”, do item 5.2 deste contrato, em caso de necessidade de substituir o condutor do veículo escolar.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.

7.2.2 Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.

7.2.3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.2.4 Cumprir as condições de pagamento.

8 PENALIDADES

União Espinal

plano b

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De a0 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A quilometragem descrita na cláusula primeira é estimada, portanto, se houver mudança em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada, sendo que o transportador deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela Administração.

10.4.1 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o proporcional aumento ou redução no pagamento dos serviços prestados.

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Guilherme

Camiano

Almeida

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), por quilômetro rodado, para os trajetos 02, 12, 18 e 19; e, perfazendo o valor aproximado de R\$ 299.098,80 (duzentos e noventa e nove reais, oitenta e oito reais e oitenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.2 Poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada na cláusula primeira, sendo que a contratada deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela administração.

11.3 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o correspondente acréscimo ou redução no valor a ser pago pelos serviços prestados.

11.4 **O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa** como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^{as}. Marlene Maron Back e Priscila Signori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos - SC, 08 de fevereiro de 2022.

DAIR JOCELY ENGE:
03184587991


Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=82851577000171, CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.08 07:52:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1


DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14.059/B - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:


ANDRESSA TRIACCA
CPF 072.656.859-70


ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2022

Publicação Nº 3597491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D030E72BE21A8C3318757DABB4850599884363A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 10/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Transportes Trarbach Ltda. ME. Valor total R\$ 164.879,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2022

Publicação Nº 3597493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B37D6ACB7B2292F6B8387FDC41450B47E06B0D39

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 11/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Marcos Transportes e serviços Ltda. Valor total R\$ 72.934,40. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 5/2022

Publicação Nº 3597480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 688D1CDAF0767D6D2A778369CBA0800105DFA2D6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME. Valor total R\$ 258.632,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 6/2022

Publicação Nº 3597485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AD3475F10C05311C8C028F1CF57B16C87FE8DE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor total R\$ 379.321,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2022

Publicação Nº 3597486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70D68E8DCDEEC6D205D0DE14344B6999DB03E183

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 07/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor total R\$ 299.098,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 8/2022

Publicação Nº 3597487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EE311C2B87971197A25FD572B1886013B72DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor total R\$ 29.766,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dair Jocely Enge**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.594.951/0001-00, com sede na Rua Joaquim Ávila de Lima, nº 93, Bairro Aurora, Palmitos – SC, CEP 89.887-000 por seu representante legal, Sr. **Adriano Norberto Kruger**, CPF 026.295.829-57, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 04/2022 e Pregão Presencial nº 01/2022, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**, com as características e quantidades assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
16	TRAJETO COM INICIO NO NEM IDA HILDA CASELA VIDORI, PASSANDO PELO SALÃO DO BAIRRO PROGRESSO, SUBINDO ATE OS BOMBEIROS, RETORNANDO E PASSANDO EM FRENTE AO SALÃO DO BAIRRO PROGRESSO, A SEGUIR PASSA PELO NEIDÃO CHAVEIRO, VAN AUTOMÓVEIS, AABB, PÃOZINHO DA VOVÓ, AUTO ELÉTRICA MOPESA, ASPUMPAL, SUBINDO ATÉ O ALTO DO BAIRRO BAGATINI EM FRENTE AO MERCADO JOSIR, APÓS PASSA NO MERCADO TOMATEIRO, RUA LAURO MÜLLER ATÉ O TERMINAL RODOVIÁRIO, PARA A EEB FELISBERTO DE CARVALHO. NO PERÍODO NOTURNO, TRANSPORTE DE ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 30 KM/DIA, (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). NOTURNO.

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

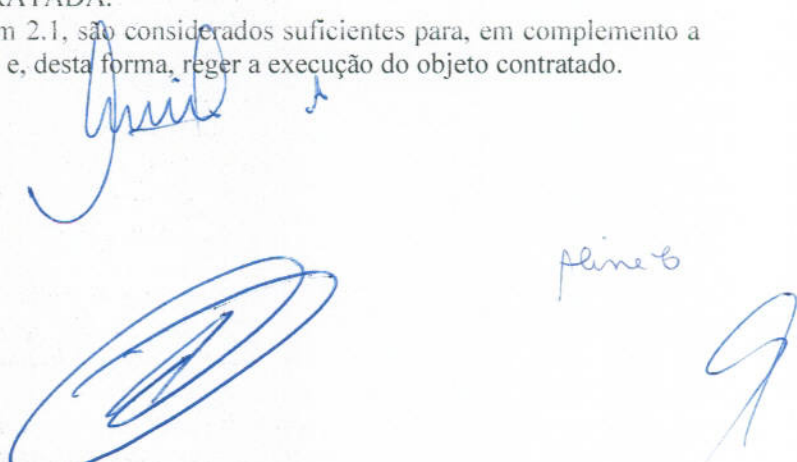
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA



3.1 O prazo de vigência do contrato será de 08/02/2022 até **31/12/2022 (limitado ao ano letivo)**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

Dotação Orçamentária: 45

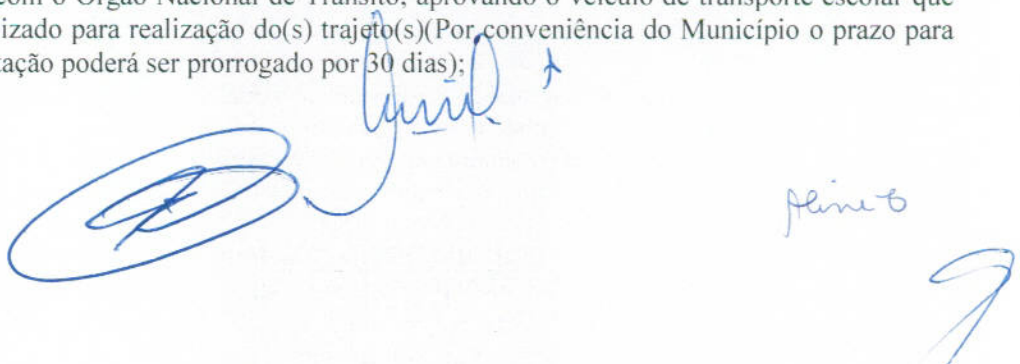
5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.

5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

5.2 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” do motorista que executará o serviço;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias;
- c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução 168/2004;
- d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao último licenciamento;
- e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);



f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos itens 6.1.3 a 6.1.7 do Edital.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 **A Contratada será responsável por:**

7.1.1 Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.2 Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.

7.1.3 Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.4 Eventuais danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.1.5 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

7.1.6 Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.1.7 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

7.1.8 Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

7.1.9 Comunicar o Município, apresentando o documento exigido na alínea “a”, do item 5.2 deste contrato, em caso de necessidade de substituir o condutor do veículo escolar.

7.2 **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the word "Palmito" written vertically.

- 7.2.1 Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.
7.2.2 Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.
7.2.3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.
7.2.4 Cumprir as condições de pagamento.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De a0 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A quilometragem descrita na cláusula primeira é estimada, portanto, se houver mudança em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada, sendo que o transportador deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela Administração.

10.4.1 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o proporcional aumento ou redução no pagamento dos serviços prestados.

Almeida

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 16; e, perfazendo o valor aproximado de R\$ 29.766,00 (vinte e nove mil, setecentos e sessenta e seis), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.2 Poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada na cláusula primeira, sendo que a contratada deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela administração.

11.3 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o correspondente acréscimo ou redução no valor a ser pago pelos serviços prestados.

11.4 O **MUNICÍPIO DE PALMITOS** designa como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^{as}. Marlene Maron Back e Priscila Signori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos - SC, 08 de fevereiro de 2022.

DAIR
JOCELY
ENGE:
03184587991

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE:03184587991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CF e-A3, OU=(EM BRANCO), OU=82891677000171, CN=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.02.08 07:54:01-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1


DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


KRUGER TRANSPORTES E TURISMO
LTDA
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14.059/B - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:


ANDRESSA TRIACCA
CPF 072.656.859-70


ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2022**

Publicação Nº 3597491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D030E72BE21A8C3318757DABB4850599884363A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 10/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Transportes Trarbach Ltda. ME. Valor total R\$ 164.879,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2022

Publicação Nº 3597493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B37D6ACB7B2292F6B8387FDC41450B47E06B0D39

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 11/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Marcos Transportes e serviços Ltda. Valor total R\$ 72.934,40. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 5/2022

Publicação Nº 3597480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 688D1CDAF0767D6D2A778369CBA0800105DFA2D6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME. Valor total R\$ 258.632,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 6/2022

Publicação Nº 3597485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AD3475F10C05311C8C028F1CF57B16C87FE8DE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor total R\$ 379.321,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2022

Publicação Nº 3597486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70D68E8DCDEEC6D205D0DE14344B6999DB03E183

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 07/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor total R\$ 299.098,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 8/2022

Publicação Nº 3597487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EE311C2B87971197A25FD572B1886013B72DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor total R\$ 29.766,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dair Jocely Enge**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.987.256/0001-10, com sede na Linha Taquarussu, interior, Palmitos – SC, neste ato representada pela sócia administradora, Sr^a. Julice Klemann Gonçalves, inscrita no CPF sob nº 907.869.559-53, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 04/2022 e Pregão Presencial nº 01/2022, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO, com as características e quantidades assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
14	TRAJETO COM INICIO NA LINHA SÃO BRÁS, PASSANDO PELA LINHA APARECIDA, LINHA PONTE DE PEDRA, LINHA ORSOLIN, LINHA SÃO BRÁS E LINHA PINHEIROS, PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA BORTOLOMEDI, PARA A EEB JORGE LACERDA, DA LINHA SÃO BRAS. MATUTINO. TRAJETO COM INICIO NA LINHA SÃO BRAS, PASSANDO PELA LINHA APARECIDA, LINHA ORSOLIN, LINHA SÃO BRAS PARA A EEB JORGE LACERDA, DA LINHA SÃO BRAS. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO TOTAL DE APROXIMADAMENTE DE 96 KM DIA.(MICRO - ÔNIBUS, COM MÍNIMO DE 23 LUGARES). VESPERTINO

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 08/02/2022 até 31/12/2022 (limitado ao ano letivo), podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

Julice Klemann Gonçalves

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

Dotação Orçamentária: 45

5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.

5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

5.2 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” do motorista que executará o serviço;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias;
- c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução 168/2004;
- d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao ultimo licenciamento;
- e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);
- f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

Julia K. Gonçalves
Almeida

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos itens 6.1.3 a 6.1.7 do Edital.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 A Contratada será responsável por:

7.1.1 Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.2 Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.

7.1.3 Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.4 Eventuais danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.1.5 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

7.1.6 Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.1.7 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

7.1.8 Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

7.1.9 Comunicar o Município, apresentando o documento exigido na alínea “a”, do item 5.2 deste contrato, em caso de necessidade de substituir o condutor do veículo escolar.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.

7.2.2 Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.

7.2.3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.2.4 Cumprir as condições de pagamento.

Guil

*plano b
Juliana Kyan Colares*

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De a0 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A quilometragem descrita na cláusula primeira é estimada, portanto, se houver mudança em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada, sendo que o transportador deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela Administração.

10.4.1 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o proporcional aumento ou redução no pagamento dos serviços prestados.

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 5,81 (cinco reais e oitenta e um centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 14; perfazendo o valor aproximado de R\$

Julia

Julia K. Gonçalves

Alina B

[Handwritten mark]

123.288,20 (cento e vinte e três mil, duzentos e oitenta e oito reais com vinte centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.2 Poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada na cláusula primeira, sendo que a contratada deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela administração.

11.3 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o correspondente acréscimo ou redução no valor a ser pago pelos serviços prestados.

11.4 **O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa** como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^{as}. Marlene Maron Back e Priscila Signori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos - SC, 08 de fevereiro de 2022.

DAIR
JOCELY
ENGE:
03184587991
DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE.03184587991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,
OU=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=
(EM BRANCO), OU=82851577000171,
CN=DAIR JOCELY ENGE.03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.02.08 08:00:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1


TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA ME
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14.059/B - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:


ANDRESSA TRIACCA
CPF 072.656.859-70


ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 9/2022

Publicação Nº 3597489

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ACB0465807DCA6D327BC714F253072D8444DED86

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME. Valor total R\$ 123.288,20. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 4/2022

Publicação Nº 3597474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D188BF20373FF41B398F0BCB32EB63D75AA6DA80

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2022

PROCESSO N.º 04/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO.

CONTRATADO: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 09.594.951/0001-00.

VALOR TOTAL: R\$ 29.766,00.

CONTRATADO: CATAMI TRANSPORTES LTDA ME, inscrita sob o CNPJ nº 06.048.273/0001-92.

VALOR TOTAL: R\$ 258.632,00.

CONTRATADO: Marcos Transportes e serviços Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 32.583.525/0001-93.

VALOR TOTAL: R\$ 72.934,40.

CONTRATADO: TRANSPORTES DANIELI EIRELI, inscrita sob o CNPJ nº 07.218.445/0001-91.

VALOR TOTAL: R\$ 379.321,80.

CONTRATADO: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 05.994.073/0001-60.

VALOR TOTAL: R\$ 299.098,80.

CONTRATADO: TRANSPORTES TAQUARUSSU LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ nº 06.987.256/0001-10.

VALOR TOTAL: R\$ 123.288,20.

CONTRATADO: Transportes Trarbach Ltda. ME, inscrita sob o CNPJ nº 07.206.869/0001-36.

VALOR TOTAL: R\$ 164.879,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08/02/2022.

Palmitos, 08 de fevereiro de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dair Jocely Enge**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **TRANSPORTES TRARBACH LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.206.869/0001-36, com sede no Distrito de Sede Oldenburg, s/nº, Interior, Palmitos – SC, CEP 89.887-000 por seu representante legal, Sr. **Ildor Bruno Trarbach**, CPF 220.345.109-25, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 04/2022 e Pregão Presencial nº 01/2022, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**, com as características e quantidades assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
05	TRAJETO COM SAÍDA DO DISTRITO DA SEDE OLDEMBURG, PASSANDO PELA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA GEIB, NA LINHA ESTREITO ATÉ A PROPRIEDADE DE OSMAR GEMANI, RETORNANDO E PASSANDO NA LINHA PAVÃO, NA PROPRIEDADE DE NELSON BUSSMANN ATÉ AS PROXIMIDADES (TREVINHO) DA PROPRIEDADE DA FAMÍLIA BECKER, PASSANDO A PROPRIEDADE DA FAMÍLIA ENIO NOETZOLD E LINHA PAVÃOZINHO, FAMÍLIA CARNEIRO, PARA A EEF. SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO. TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA. COM PERCURSO DE 78 KM/DIA (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO
06	TRAJETO SAÍDA DA SEDE OLDENBURG ATÉ A LINHA CHAPADÃO, PROPRIEDADE DO ALUNO JOÃO CARLOS FRANK, DO ENSINO MÉDIO, RETORNANDO ATÉ A SEDE OLDENBURG PARA O ALUNO SEJA CONDUZIDO POR OUTRO TRANSPORTADOR. POSTERIORMENTE, SEGUE PARA BARRA DO PALMITOS, PROPRIEDADE CARNEIROS, VOLTA PARA A LINHA CHAPADÃO, FAMÍLIA MACHADO, FRANKEN E HARTZ, VAI PARA A LINHA BARRA DO PALMITOS ATÉ A FAMÍLIA NOETZOLD E PARA A ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL SEDE OLDENBURG DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG, NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, COM PERCURSO DE 91 KM/DIA. (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Almeida

[Handwritten mark]

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 08/02/2022 até **31/12/2022 (limitado ao ano letivo)**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

Dotação Orçamentária: 45

5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO



5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.

5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

5.2 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria "D" do motorista que executará o serviço;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias;
- c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução 168/2004;
- d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao ultimo licenciamento;
- e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);
- f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos - SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

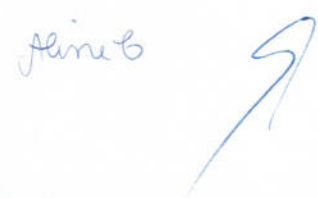
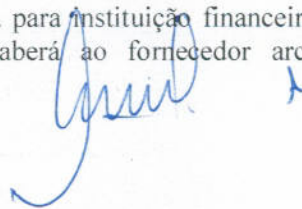
5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica - NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.



6.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos itens 6.1.3 a 6.1.7 do Edital.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 A Contratada será responsável por:

7.1.1 Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.2 Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.

7.1.3 Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.4 Eventuais danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.1.5 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

7.1.6 Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.1.7 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

7.1.8 Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

7.1.9 Comunicar o Município, apresentando o documento exigido na alínea "a", do item 5.2 deste contrato, em caso de necessidade de substituir o condutor do veículo escolar.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.

7.2.2 Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.

7.2.3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

7.2.4 Cumprir as condições de pagamento.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De a0 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA

Alina B

da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A quilometragem descrita na cláusula primeira é estimada, portanto, se houver mudança em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada, sendo que o transportador deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela Administração.

10.4.1 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o proporcional aumento ou redução no pagamento dos serviços prestados.

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 05; e R\$ 4,43 (quatro reais e quarenta e três centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 06; e, perfazendo o valor aproximado de R\$ 164.879,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.2 Poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada na cláusula primeira, sendo que a contratada deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela administração.

11.3 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o correspondente acréscimo ou redução no valor a ser pago pelos serviços prestados.

11.4 **O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa** como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^{as}. Marlene Maron Back e Priscila Signori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos - SC, 08 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE 03184587991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF-A3, OU=(EM BRANCO), OU=02851577000171, CN=DAIR JOCELY ENGE 03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.08 08:01:14-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DAIR JOCELY ENGE:
ENGE:
03184587991

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS



TRANSPORTES TRARBACH LTDA. ME
CONTRATADA




NILTON CESAR RIGONI
OAB/SC 14.059/B - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:



ANDRESSA TRIACCA
CPF 072.656.859-70



ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Palmitos

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2022

Publicação Nº 3597491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D030E72BE21A8C3318757DABB4850599884363A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 10/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Transportes Trarbach Ltda. ME. Valor total R\$ 164.879,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2022

Publicação Nº 3597493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B37D6ACB7B2292F6B8387FDC41450B47E06B0D39

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 11/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Marcos Transportes e serviços Ltda. Valor total R\$ 72.934,40. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 5/2022

Publicação Nº 3597480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 688D1CDAF0767D6D2A778369CBA0800105DFA2D6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME. Valor total R\$ 258.632,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 6/2022

Publicação Nº 3597485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AD3475F10C05311C8C028F1CF57B16C87FE8DE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor total R\$ 379.321,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2022

Publicação Nº 3597486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70D68E8DCDEEC6D205D0DE14344B6999DB03E183

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 07/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor total R\$ 299.098,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 8/2022

Publicação Nº 3597487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EE311C2B87971197A25FD572B1886013B72DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor total R\$ 29.766,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **Dair Jocely Enge**, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.583.525/0001-93, com sede na Rua Visconde do Rio Branco, nº 551, Centro, Palmitos – SC, CEP 89.887-000 por seu representante legal, Sr. **Marcos Mariano Huppes Mior**, CPF 080.125.109-52, doravante denominada de **CONTRATADA**, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal na Lei 8.666/93, consolidada, e Processo Licitatório nº 04/2022 e Pregão Presencial nº 01/2022, resolvem firmar o presente, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO**, com as características e quantidades assim especificadas:

TRAJETO	ESPECIFICAÇÃO
04	TRAJETO LINHA TRÊS PINHEIROS, COM INÍCIO NA PROPRIEDADE DE DERLI ALVES FERREIRA, PROPRIEDADE DO DELAZARE, LINHA TRÊS PINHEIROS PARA EEF. SEDE OLDENBURG, DO DISTRITO DE SEDE OLDENBURG NOS TURNOS MATUTINO E VESPERTINO, TRANSPORTE DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA COM PERCURSO DE 74 KM/DIA. (KOMBI, VAN, TOPIC, BESTA E SIMILARES COM MÍNIMO DE 15 LUGARES). MATUTINO E VESPERTINO

Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a Licitação da qual decorreu, não obriga o Município de Palmitos à aquisição de todos os itens acima indicados, sendo executados de acordo com as necessidades da Municipalidade.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da prestação de serviço, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 01/2022 e seus Anexos;
- Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 08/02/2022 até **31/12/2022 (limitado ao ano letivo)**, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da administração, dentro do prazo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

4 PREÇO

A

Marcos Mior

Alaine B

[Handwritten mark]

4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE.

4.2 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

4.3 Os valores unitários do Contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo INPC, ou por outro que venha a substituí-lo.

4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Proj./Ativ. 2.011 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Dotação Orçamentária: 46

Dotação Orçamentária: 47

Proj./Ativ. 2.013 Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Infantil

Dotação Orçamentária: 53

Proj./Ativ. 2.015 Manutenção do Transporte Escolar – Ens. Fundamental

Dotação Orçamentária: 42

Dotação Orçamentária: 43

Dotação Orçamentária: 45

5 DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá transportar todos os alunos do ensino infantil, do ensino fundamental, da APAE e do ensino médio residentes no trajeto, durante o período letivo para que estejam nos respectivos educandários no horário de início das aulas, retornando-os para suas residências após o término do turno escolar, estes fixados pelo município e, com veículo apropriado para o transporte e compatível com a quantidade de passageiros.

5.1.1 O transportador deverá deixar os alunos em frente a entrada da escola e/ou APAE e não nas proximidades.

5.2 A contratada deverá apresentar, na assinatura do contrato:

- a) Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” do motorista que executará o serviço;
- b) Atestado de saúde ocupacional, emitido por médico do trabalho, com emissão a, no máximo 30 dias;
- c) Certificado de Curso para Condutores de Veículos de Transporte Escolar, conforme Lei nº 9.503/1997 e Resolução 168/2004;
- d) Comprovante(s) de pagamento do seguro obrigatório (DPVAT) do(s) veículo(s) da empresa participante, relativo ao ultimo licenciamento;
- e) Certificado e/ou documento emitido e fornecido pela concessionária dos serviços de inspeção de segurança veicular credenciada pelo DETRAN/SC e/ou INMETRO e de acordo com o Órgão Nacional de Trânsito, aprovando o veículo de transporte escolar que será utilizado para realização do(s) trajeto(s) (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);
- f) Autorização para transporte coletivo de escolares, expedido pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de Palmitos – SC ou pelo DETRAN/SC - Delegacia de Polícia da Comarca de origem da empresa licitante; (Por conveniência do Município o prazo para apresentação poderá ser prorrogado por 30 dias);

Marcos

Almeida

9

5.3 A CONTRATADA deverá providenciar e fornecer ao Município, no ato da contratação, cópia do seguro (apólice) do(s) veículo(s) que realizará(ão) o transporte, em favor dos transportados e a terceiros, sendo que os valores mínimos das coberturas são os seguintes:

- Acidentes Pessoais Passageiros (Despesas Médicas Hospitalares) R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) por passageiro;
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais a terceiros não transportados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Corporais/Danos Materiais a passageiros) R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);
- Responsabilidade Civil Veículos (Danos Materiais a terceiros não transportados) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Invalidez Permanente) R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);
- Acidentes Pessoais a Passageiros (Morte Acidental) R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a certificação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e correspondente à solicitação, mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

6.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

6.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos itens 6.1.3 a 6.1.7 do Edital.

7 OBRIGAÇÃO DAS PARTES

7.1 A Contratada será responsável por:

7.1.1 Qualquer incidente que possa ocorrer com os alunos durante o trajeto.

7.1.2 Despesas com salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de seus empregados, quando da prestação dos serviços, não cabendo ao Contratante, qualquer espécie de responsabilidade presente ou futura.

7.1.3 Realizar a manutenção do(s) veículo(s) que será(ão) usado(s) na prestação dos serviços, ora contratados, bem como deve(m) estar sempre em perfeitas condições de limpeza, higiene e assegurar aos usuários segurança e conforto.

7.1.4 Eventuais danos que seus empregados possam a vir causar em decorrência de negligência, imprudência e imperícia, na forma da Lei.

7.1.5 Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, quaisquer informações e/ou esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

7.1.6 Eventuais danos que possam afetar o Município ou terceiros em qualquer caso, durante a execução do objeto contratado, bem como o custo para a reparação dos mesmos.

7.1.7 Manter o Município permanentemente informado sobre o andamento dos serviços.

7.1.8 Realizar o pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços prestados, em qualquer esfera.

7.1.9 Comunicar o Município, apresentando o documento exigido na alínea “a”, do item 5.2 deste contrato, em caso de necessidade de substituir o condutor do veículo escolar.

7.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.2.1 Fiscalizar e controlar desde o início a prestação dos serviços.

7.2.2 Transmitir por escrito as determinações sobre possíveis modificações.

7.2.3 Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

Marcos W.

Almeida

B

7.2.4 Cumprir as condições de pagamento.

8 PENALIDADES

8.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

b1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 10% (dez por cento);

b2- De até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

b.3 – De a0 % (dez por cento) sobre o valor estimado do instrumento contratual, na hipótese de sua rescisão, decorrente de culpa exclusiva da contratada, após sua assinatura.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

8.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

9 RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

9.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

10.2 A CONTRATADA não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto deste contrato, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

10.3 Aplicam-se a este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

10.4 A quilometragem descrita na cláusula primeira é estimada, portanto, se houver mudança em decorrência da necessidade de transporte dos alunos, poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada, sendo que o transportador deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela Administração.

10.4.1 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o proporcional aumento ou redução no pagamento dos serviços prestados.

11 VALOR E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



11.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor de R\$ 4,48 (quatro reais e quarenta e oito centavos), por quilômetro rodado, para o trajeto 04; e, perfazendo o valor aproximado de R\$ 72.934,40 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.

11.2 Poderá ocorrer aumento ou redução da quantidade estimada na cláusula primeira, sendo que a contratada deverá obedecer ao novo trajeto fixado pela administração.

11.3 Em caso de alteração do(s) trajeto(s), haverá o correspondente acréscimo ou redução no valor a ser pago pelos serviços prestados.

11.4 O **MUNICÍPIO DE PALMITOS** designa como Gestora a Sr^a. Loreci Maria Orsolin Pfeifer e, como Fiscal, as Sr^{as}. Marlene Maron Back e Priscila Signori, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

11.5 As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

12 FORO

12.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Palmitos - SC, 08 de fevereiro de 2022.

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE 03184587991
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPP A3, OU=(EM BRANCO), OU=52851577001171, CN=DAIR JOCELY ENGE.03184587991
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.02.08 08:03:16-03'00
Foxit PDF Reader Versão: 11.0.1

DAIR JOCELY ENGE
ENGE:
03184587991

DAIR JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS


MARCOS TRANSPORTES E SERVIÇOS
LTDA
CONTRATADA


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14.059/B - ASSESSOR JURÍDICO

Testemunhas:


ANDRESSA TRIACCA
CPF 072.656.859-70


ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI
CPF 053.956.879-12

Palmitos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 10/2022**

Publicação Nº 3597491

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5D030E72BE21A8C3318757DABB4850599884363A

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 10/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Transportes Trarbach Ltda. ME. Valor total R\$ 164.879,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 11/2022

Publicação Nº 3597493

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B37D6ACB7B2292F6B8387FDC41450B47E06B0D39

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 11/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: Marcos Transportes e serviços Ltda. Valor total R\$ 72.934,40. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 5/2022

Publicação Nº 3597480

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 688D1CDAF0767D6D2A778369CBA0800105DFA2D6

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 05/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: CATAMI TRANSPORTES LTDA - ME. Valor total R\$ 258.632,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 6/2022

Publicação Nº 3597485

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85AD3475F10C05311C8C028F1CF57B16C87FE8DE

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 06/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES DANIELI EIRELI. Valor total R\$ 379.321,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 7/2022

Publicação Nº 3597486

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 70D68E8DCDEEC6D205D0DE14344B6999DB03E183

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 07/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: TRANSPORTES JAHNEL LTDA - ME. Valor total R\$ 299.098,80. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 8/2022

Publicação Nº 3597487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3EE311C2B87971197A25FD572B1886013B72DDE8

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 08/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DURANTE O PERÍODO LETIVO, COM ITINERÁRIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO PARA ESCOLAS LOCALIZADAS NOS PERÍMETROS RURAL E URBANO. Contratado: KRUGER TRANSPORTES E TURISMO LTDA. Valor total R\$ 29.766,00. Vigência: 08/02/2022 a 31/12/2022. Palmitos-SC, 08/02/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.